

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI.

Ementa: Dispõe sobre a política habitacional do Município de São José do Seridó/RN, mediante doação de unidades habitacionais de propriedade do Município, localizado no Conjunto João Amaro Dantas, Bairro Nova Bonita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar unidades habitacionais localizadas no Conjunto João Amaro Dantas, de domínio pleno do Município de São José do Seridó/RN, aos atuais ocupantes dos imóveis.
- Art. 2°. As doações de que trata esta Lei, consistirão em processo de Regularização Fundiária do Município de São José do Seridó/RN e compreende o Conjunto Habitacional João Amaro Dantas, localizado no Bairro Nova Bonita, com os seguintes limites: ao Leste com a Rua José Cirne de Medeiros, ao Oeste com imóvel rural Sítio Bonita, ao Norte com a linha de transmissão de energia Trafo 69, e ao Sul com as Ruas João Nóbrega de Azevedo, Francisca Macedo de Medeiros e Ludugero Alves da Costa no Conjunto Nova Bonita, conforme Lei Municipal n.º 303 de 02 de dezembro de 2009.
- Art. 3°. As referidas doações, dar-se-ão, exclusivamente, aos atuais ocupantes dos imóveis urbanos listados no anexo único desta Lei -, que foram beneficiados com a concessão de uso especial para fins de moradia, localizados no Conjunto João Amaro Dantas, de domínio pleno do Município de São José do Seridó/RN.
- **Art. 4º.** Para viabilizar o título de propriedade, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS –, realizará um levantamento dos imóveis ocupados, a



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br CNPJ 08.096.083/0001-76

qual identificará, individualmente, o tamanho, as confrontações, a localização, o nome do atual ocupante, bem como a análise dos documentos que comprovem a ocupação.

- **Art. 5º.** Os casos omissos previstos nesta Lei serão resolvidos por meio da aplicação da legislação pertinente, especialmente as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais aplicáveis ao assunto.
- Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará, por meio Decreto, a aplicação desta Lei no que couber.
- Art. 7D°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br CNPJ 08.096.083/0001-76

MENSAGEM N.º 13/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No exercício das competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da República, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Pares da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a política habitacional do Município de São José do Seridó/RN mediante doação de unidades habitacionais de propriedade do Município, localizado no Conjunto João Amaro Dantas e dá outras providências".

No ano de 2010, o Município de São José do Seridó fez a entrega das unidades habitacionais localizadas no Conjunto João Amaro Dantas, bairro Nova Bonita, sob o regime Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, elaborou um Termo Administrativo, devidamente registrado em cartório, no qual estabelecia requisitos necessários à outorga da Concessão de Uso para Fins de Moradia.

Pois bem. Passados mais de 10 (dez) anos, é chegado o momento do Município de São José do Seridó conferir, àquelas pessoas, os respectivos Título de Propriedade. Ao todo, serão entregues 80 (oitenta) títulos de propriedade, conforme lista de beneficiários anexada ao presente Projeto de Lei.

Dessa forma, o objetivo do presente Projeto de Lei seria, tão-somente, solicitar do Poder Legislativo Municipal, autorização para promover as doações das unidades habitacionais, em favor das pessoas listadas no anexo desta Lei, uma vez que estas preencheram os requisitos do estudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Pelo exposto, em face da inegável relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a douta colaboração dos Nobres Vereadores para a sua conversão em Lei.

3



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br CNPJ 08.096.083/0001-76

Nada mais havendo, aproveito o momento para prestar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor, **Francisco Sales M. Neto.** Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. Nesta.